

DECRETO Nº 1.275, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
14/04/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento do imóvel: "Lotes 14B, 15A e 15B da Quadra 37, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 1168/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 14-B da Quadra 37**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.142; com área de 210,00m²; confrontando pela frente com a Rua 11, com 7,00m; pelo fundo com parte do lote 21, com 7,00m; pelo lado direito com o lote 15-A, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14-A, com 30,00m.

"**Lote 15-A da Quadra 37**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.143; com área de 210,00m²; confrontando pela frente com a Rua 11, com 7,00m; pelo fundo com parte dos lotes 21 e 20, com 7,00m; pelo lado direito com o lote 15B, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14-B, com 30,00m.

"**Lote 15-B da Quadra 37**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.144; com área de 180,00m²; confrontando pela frente com a Rua 11, com 6,00m; pelo fundo com parte do lote 20, com 6,00m; pelo lado direito com o lote 16, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 15-A, com 30,00m, **com a seguinte situação após o remembramento:**

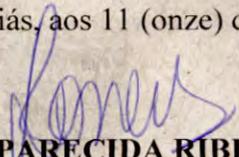
I - Lote 14-B/15-B, com área total de 600,00m², confrontando pela frente com a Rua 11, com 20,00m; pelo fundo com o lote 20 e parte do lote 21, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 16, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14-A, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada no inciso I, foram emitidas considerando o posicionamento do observador no dentro do lote e voltado para a rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2025.



JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL